

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

EDITAL

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA RUA CHILE.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/12

PROCESSO CPL Nº 1178/12

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, através de sua Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que encontra-se aberta a licitação acima descrita, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo “Menor Preço”, no interesse de sua Diretoria Administrativa e Financeira, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

HORA, DATA E LOCAL

Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais serão recebidos em sessão pública marcada para:

Horário: às 09h00min

Do dia: 27 de setembro de 2012.

Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 - Jd. Panorama – Sorocaba/SP.

Integram este edital:

Anexo I - Recibo de Retirada de Edital pela Internet

Anexo II - Memorial Descritivo

Anexo III - Plantas

Anexo IV - Imagens dos Locais

Anexo V - Planilha Estimativa, Orçamentária e Quantitativa

Anexo VI - Cronograma Físico e Financeiro

Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial

Anexo VIII - Minuta do Contrato

Anexo IX - Termo de Ciência e de Notificação

Anexo X - Termo de Garantia

Anexo XI - Declaração de Regularidade

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para obras de ampliação do prédio da Rua Chile, conforme descrição dos Anexos deste edital:

1.1.1 Os serviços envolverão o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução do contrato.

1.1.2 O início dos serviços será definido por Ordem de Serviços a ser emitida pela **URBES**;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação empresas cadastradas ou com protocolo nos termos do item 3.2.1 deste edital e que enviarem o Anexo I, devidamente preenchido para **URBES**;

2.2 Poderá apresentar proposta para esta Licitação toda e qualquer pessoa física ou jurídica regularmente estabelecida no País, com plena capacidade e que satisfaça a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital.

2.3 Não será permitida a participação:

2.3.1 De empresas estrangeiras não instaladas no País;

2.3.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3 Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.3.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.3.5 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.6 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3.7 Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

2.3.8 Pessoa Jurídica inadimplente com a **URBES** ou cujo(s) acionista(s), sócio(s) ou diretor (es) tenha(m) participado de outra empresa que também

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

se tornou inadimplente junto à **URBES**, enquanto perdurar a situação de inadimplência.

2.3.9 Pessoa Jurídica que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a **URBES**, independentemente do objeto contratado.

2.4 O regime de contratação será por Empreitada Global.

2.4.1 Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a **URBES**. Os serviços subempreitados deverão ter a autorização expressa desta empresa.

3 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1 Os documentos e as propostas comerciais deverão ser apresentados em dois envelopes, devidamente lacrados e rubricados, contendo as seguintes expressões em seu lado externo.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO CPL Nº 1178/12
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/12
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA RUA CHILE.
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE/CNPJ>

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO CPL Nº 1178/12
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/12
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA RUA CHILE.
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE/CNPJ>

3.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO: as Empresas interessadas deverão apresentar a documentação solicitada, nos subitens **3.2.1** ao **3.2.8**, contidas no envelope nº 01, **em 01(uma) só via, no seu original, cópia autenticada** em cartório ou emitida via internet, sujeita a verificação de autenticidade, com todas as páginas rubricadas, dentro de seus respectivos prazos de validade.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.2.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela **URBES** ou pela Prefeitura de Sorocaba, através da Comissão Permanente de Licitações, com as certidões dentro do prazo de validade, caso contrário deverá ser apresentada novas certidões neste envelope;

ou

3.2.1 Protocolo de entrega dos documentos exigidos para cadastramento, até as 09h00min do dia 24 de setembro de 2012, caso em que sua habilitação/inabilitação será decidida nos termos do **subitem 4.1.5**

3.2.2 Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional fiscalizadora da atividade do objeto da presente licitação, com validade na data de apresentação da proposta;

3.2.3 Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a Proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente, serviços compatíveis com as características do objeto desta licitação e em quantidade mínima de 50%, em nome da empresa ou de seu responsável técnico, devidamente ACERVADOS.

3.2.3.1 Considerando que a entidade fiscalizadora ACERVA os atestados em nome do responsável técnico, a proponente deverá comprovar o vínculo com o mesmo;

3.2.4 Atestado de vistoria fornecido pela Gerência Administrativa comprovando que a proponente visitou o local da obra e tem conhecimento dos serviços a serem executados;

3.2.4.1 Para obtenção deste atestado, os interessados deverão agendar antecipadamente através do telefone (0xx15) 3331-5000, com o Sr. Demétrio;

3.2.5 Comprovação de possuir capital social registrado e integralizado não inferior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a qual deverá ser feita mediante apresentação de cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) e/ou alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial, admitida sua atualização através de índices oficiais como permitido no artigo 31, parágrafo 3º da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3.2.6 Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.2.7 Toda a documentação apresentada deverá estar redigida na língua portuguesa. No caso de documentos expedidos no exterior, esses deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução juramentada.

3.2.8 Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamentos dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem numerada no **item 3.2** devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada ao processo.

3.3 ENVELOPE Nº 2 - DA PROPOSTA COMERCIAL - A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, datada, numerada seqüencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme **Anexo VII**, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, juntamente com os demais itens abaixo descritos, todos datados e carimbados com a assinatura do representante legal da empresa, conforme segue:

3.3.1 Os preços propostos deverão ser cotados em Reais, e por extenso, com duas casas decimais, sem expectativas de custos financeiros.

3.3.2 Apresentar planilha orçamentária em impresso próprio, seguindo como modelo o **Anexo V**;

3.3.3 Os preços propostos deverão tomar como base o mês de entrega das propostas.

3.3.4 Apresentação do cronograma físico/financeiro dos serviços, em impresso próprio, conforme **Anexo VI**, deste Edital;

3.3.5 Indicação da pessoa legalmente credenciada a contratar com a **URBES**, mencionando, nome, nacionalidade, estado civil, endereço residencial, qualificação profissional, CPF e RG, sendo que ausência desta indicação não será motivo de desclassificação, diante do caráter meramente informativo da mesma, porém diante de tal situação será considerado que o representante legal realizará tal função;

3.3.6 Indicação de preposto idôneo para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o qual realizará pessoal e diretamente os serviços de fiscalização, supervisão e gerenciamento do objeto do presente certame, sendo que deverá ser o mesmo profissional constante no **item 5.3** do **Anexo VIII – Minuta do Contrato**, sendo que ausência desta indicação não será motivo de desclassificação, diante do caráter meramente informativo da mesma, porém diante de tal situação será considerado que o representante legal realizará tal função, desde que possua a qualificação para tanto;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.3.7 Autorização de crédito em conta corrente, indicando o banco, agência e conta corrente em nome do licitante, para pagamento, sendo que a ausência de tal informação deverá ser sanada até a assinatura do contrato.

3.3.8 A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope proposta**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.3.9 Declaração que tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus Anexos, além da Lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.

3.3.10 Indicação do tipo de garantia que será apresentado na Contratação, de acordo com o **item 3.1 do anexo VIII** deste Edital, sendo que a ausência de tal informação deverá ser sanada até a assinatura do contrato.

3.3.11 Declaração que não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 DO PROCEDIMENTO PARA RECEPÇÃO E PROCESSAMENTO

4.1 Esta Tomada de Preços será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, na seguinte conformidade:

4.1.1 Os envelopes nº 1 e nº 2 deverão ser protocolados até as 09h00min do dia 27 de setembro de 2012, na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama, Sorocaba/SP;

4.1.2 Não será recebida nenhuma outra documentação, nem serão permitidas, sob quaisquer hipóteses, alterações, supressões e/ou complementações nos documentos de habilitação ou de propostas, que estiverem fora dos respectivos envelopes, após os mesmos terem sido protocolados;

4.1.3 Juntamente com os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, cada Proponente deverá apresentar uma carta aberta assinada por seu representante legal, designando e credenciando pessoa para representá-la com plenos poderes perante a **URBES**, para assuntos relacionados com a presente licitação. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação da Proponente,

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

porém ficará impedida de manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes;

4.1.4 Recebimento e rubrica dos envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Proposta Comercial, pela Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes credenciados das Proponentes, presentes à abertura dos envelopes nº 01 recebidos, com a oportuna apreciação e rubrica dos documentos nestes contidos.

4.1.5 A divulgação do resultado do julgamento da fase de Habilitação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, salvo se todos estiverem presentes, quando será lavrado em ata;

4.1.6 Devolução dos Envelopes nº 02 – Proposta Comercial, às Proponentes inabilitadas, desde que não tenha havido recursos ou após sua apreciação;

4.1.7 Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta Comercial, das Proponentes habilitadas, para rubrica do seu conteúdo e Julgamento das Propostas Comerciais;

4.1.8 Divulgação do resultado do julgamento das Propostas Comerciais, salvo se todos estiverem presentes, será feito mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com a classificação final das Proponentes, nos termos do Edital;

4.1.9 Homologação e adjudicação do objeto desta Tomada de Preços pela autoridade competente da **URBES**, após o julgamento dos recursos interpostos ou após desistência expressa das demais Proponentes;

4.1.10 As aberturas dos Envelopes nºs 01 e 02 serão realizadas em atos públicos, encerrados com a lavratura das respectivas atas circunstanciadas, assinadas obrigatoriamente pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais ou credenciados das Proponentes presentes.

5. DO JULGAMENTO

5.1 As propostas comerciais serão apreciadas e julgadas, obedecendo-se rigorosamente os seguintes critérios:

5.1.1 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

a) Não atenderem a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

b) Contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade;

c) Se mostrarem manifestamente inexecutíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, comprovada por documentos que ateste sua compatibilidade com os preços de mercado, de acordo c/ o art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) Apresentarem propostas condicionadas nas propostas de terceiros.

5.2 Será vencedora a proponente que apresentar o “**Menor Preço Global**”.

5.3 Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **URBES** poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, nos termos do § 3º, do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.4 Em atendimento a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.5 Em caso de empate entre dois ou mais proponentes e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, proceder-se-á o sorteio, para definir a ordem de suas classificações.

6 DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação feita pela **URBES**.

6.1.1 A Licitante vencedora fica obrigada a comparecer na **URBES**, sito a rua Pedro de Oliveira Neto, 98 , Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

6.2 Caso a Licitante vencedora deixe de comparecer, nos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 7.1** deste Edital.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.3 Ocorrida à hipótese prevista no **item 6.2**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

6.4 Este Edital, seus documentos integrantes e a proposta selecionada integrarão o contrato como se nele estivessem transcritos.

6.5 Aos casos omissos aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

7 MULTAS E SANÇÕES

7.1 A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação feita pela **URBES**, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta.

7.2 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3 A aplicação das penalidades previstas neste edital, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, que seu ato ensejar.

8 DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes do objeto da presente Tomada de Preços correrão à conta da Fonte SETRAN, Programa nº 8001, Ação nº 2439.

9 DAS DEMAIS CONDIÇÕES E ESCLARECIMENTOS

9.1 Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir:

9.1.1 As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

9.1.2 A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.

9.1.3 Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via fax ou email, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

9.1.4 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número sequencial, a partir do número 01.

9.2 A apresentação de proposta à presente Licitação implica conhecimento pela Proponente das normas do Edital e anexos.

9.3 A qualquer tempo, antes da comunicação do resultado, a **URBES** poderá inabilitar a Proponente ou desclassificar sua proposta, sem que caiba à esta direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa.

9.4 A **URBES** poderá revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente à sua abertura, fato este, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5 Em caso de revogação, isto não representará direito às interessadas a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

9.6 Serão considerados dias úteis, exclusivamente para os fins previstos na Lei e neste Edital, aqueles em que houver expediente normal na da **URBES**.

9.7 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.8 Fica expressamente proibido o uso de telefone celular, dentro do recinto em que as sessões forem realizadas, sob pena de ter que se retirar do local, ficando impedido de acompanhar as sessões de abertura dos envelopes.

9.9 Para fim de aplicação do **subitem 5.1.1**, alínea “c”, estima-se o valor da presente licitação em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

9.10 Na hipótese de solicitação de cópia, será cobrado o valor de R\$ 1,50 por requisição e R\$ 0,20 por folha, conforme resolução nº 003/2008 da URBES.

9.11 Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX15) 3331.5016, ou pessoalmente, na Rua Pedro de Oliveira Neto, nº 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, no setor de licitações e compras.

Sorocaba, 03 de setembro de 2012.

Claudia Ap. Ferreira Soares
Presidente da CPL

Lucimara Miranda Brasil Agustinelli
Membro

Marcelo T. Almeida Brasil
Membro

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA RUA CHILE.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/12

PROCESSO CPL Nº 1178/12

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacoes@URBES.com.br, c/c licitacao2@URBES.com.br)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.URBES.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2012

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes@URBES.com.br, c/c licitacao2@URBES.com.br.

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA RUA CHILE.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/12

PROCESSO CPL Nº 1178/12

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

CONTEXTUALIZAÇÃO

Em observância as crescentes necessidades de melhorias na prestação dos serviços públicos à nossa população, a Urbes e Prefeitura Municipal de Sorocaba, vêm por este, juntamente com os Projetos técnicos elaborados, explanar os trabalhos de melhorias a serem executados nas instalações do Terminal, mais precisamente nos Sanitários públicos, fraldário e refeitório para uso dos funcionários e profissionais das empresas de serviços terceirizados, bem como algumas intervenções em determinados ambientes, como a Copa, sanitários-funcionários e demais salas.

Com isso pretende proporcionar condições de uso com melhor qualidade aos milhares de usuários, que todos os dias se utilizam desse importante serviço de transporte público em nosso município.

SERVIÇOS PRELIMINARES

A demarcação da obra se dará através da execução de gabarito em sarrafos 0.10X 0.02,
e pontaletes de madeira 0.07X0.07, pinus ou cambará.

FUNDAÇÕES

Os alicerces da obra deverão ser escavados manualmente e por meios mecanizados onde se fizer necessário, de acordo com projetos estruturais. As fundações, como estacas, sapatas-blocos e vigas baldrame serão armadas com aço CA-50 e concretadas com concreto pré-misturado (usinado), conforme especificado no Projeto Estrutural.

IMPERMEABILIZAÇÕES

Todas as vigas baldrame deverão receber respaldo (nivelamento) com tijolos maciços de barro e em suas superfícies de topo e laterais, após revestimento com argamassa de cimento e areia, devem receber camada de impermeabilizante Vedatop ou similar.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

ESTRUTURAS EM CONCRETO

Todas as estruturas em concreto armado serão executadas através da montagem de fôrmas de madeira (tábuas) e/ou madeirite resinado.

A estrutura de concreto da obra, como pilares, vigas e vergas, e lajes deverão ser armadas com aço CA-50 e concretadas com concreto pré-misturado (usinado), conforme especificado no Projeto Estrutural.

ALVENARIAS

As alvenarias de paredes serão executadas com blocos cerâmicos 12x14x24, assentados na largura de 14 cm, interna e externamente, utilizando argamassa mista de cimento, cal e areia.

DIVISÓRIAS

Nos sanitários, as separações entre os vasos sanitários e nos boxes dos chuveiros serão em placas de Granito polido, com dimensões, especificações e instalações conforme indicado em Projeto.

A separação entre o Depósito e o Arquivo morto se dará pela execução de parede-divisória em Gesso acartonado (Dry Wall), com o assentamento de uma porta de acesso ao Arquivo, conferindo facilidade de relocação dessa divisória a qualquer tempo.

MASSAS DE REVESTIMENTO

As paredes internas e externas, e as lajes receberão revestimento em massa composta por 6 partes de Areia média lavada e peneirada, 1 parte de Cimento CP-II e 150 ml de Vedalit líquido. Essa mistura deverá ser aplicada sobre chapisco de areia e cimento, com acabamento desempenado e feltrado.

Nas paredes que receberão aplicação de revestimento cerâmico, deverá ser aplicada massa na mesma proporção, porém com acabamento sarrafeado.

PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS

Por toda a construção os pisos internos serão em placas cerâmicas, tipo Porcelanato, bem como os rodapés, nos mesmos materiais, com alturas de 10 cm, conforme especificações em Projeto.

Os pisos externos (calçadas) serão em concreto com acabamento vassourado.

O piso da Praça de Convivência será do tipo Concreto com acabamento estampado, em padrão conforme indicado e especificado no Projeto.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

As paredes dos Vestiários receberão cerâmicas acetinadas até o teto, com um barrado de peças cerâmicas, aplicadas sobre massa única sarrafeada, conforme indicado e especificado em projeto.

ESQUADRIAS

As portas de entrada dos Vestiários serão em Alumínio com pintura eletrostática na cor preta, do tipo Veneziana total, conforme especificação em Projeto. A Porta de acesso ao Depósito será no mesmo material, do tipo Veneziana e Vidro. As portas dos boxes dos vasos sanitários dos banheiros serão em Alumínio anodizado com acabamento natural acetinado, do tipo Veneziana total, conforme especificação em projeto.

As fechaduras e dobradiças dessas portas devem seguir os padrões oferecidos pelo fabricante e fornecedores de esquadrias de alumínio.

As janelas serão em Alumínio com pintura eletrostática na cor preta, com fechos e acessórios nos padrões oferecidos pelo fabricante e fornecedores de esquadrias, e de acordo com especificação em Projeto. Os vidros nos caixilhos, devem ser do tipo plano, liso, incolor e temperados de 4 e 6mm, conforme orientação de fabricantes e fornecedores.

COBERTURA

Toda a Estrutura do prédio será executada em perfis metálicos do tipo “U”, em chapa # 1/8”, apoiados sobre paredes e lajes. Deverá receber demão de tinta galvite ou similar para proteção contra corrosão.

A estrutura da cobertura da Praça de Convivência será metálica, em perfis do tipo Metalon, formando meias-tesoura, apoiadas em pilares de concreto e paredes, conforme indicado em Projeto.

A cobertura do prédio será de telhas metálicas de perfil trapezoidal, com inclinações e especificações indicadas em projeto.

Na praça de convivência serão instaladas Telhas metálicas do tipo sanduíche de perfil trapezoidal, com inclinações e especificações indicadas em Projeto.

Conforme indicado em projeto, os telhados terão calhas metálicas para recepção das águas de chuva, e depois conduzidas por tubos em PVC na vertical até a via pública. Todos os encontros de telha com paredes deverão receber instalação de rufos metálicos para vedação. Os topos aparentes de paredes externas receberão aplicação de pingadeiras metálicas, que receberão aplicação de tinta galvite ou similar e acabamento final com pintura esmalte sintético, conforme indicado em projeto.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão executadas, sempre seguindo as normas técnicas e os projetos específicos.

A alimentação do prédio deverá chegar através de rede de energia existente dentro das dependências onde ele será construído.

INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

Serão executadas, sempre seguindo as normas técnicas e os projetos específicos.

Deverá ser prevista a construção de espaço externo (abrigo) para as instalações de Central de gás para aquecimento de água dos vestiários. Para execução dessa central e suas instalações, bem como a execução da tubulação específica interna para alimentar os pontos (chuveiros), deve-se contratar Empresa especializada com capacitação técnica comprovada.

PINTURA

A construção receberá nas paredes externas aplicação de demão de selador acrílico para após receber pintura em tinta acrílica fosca sobre textura acrílica a rolo, conforme indicado em Projeto. Nas paredes internas do Depósito e Arquivo, e nas lajes será aplicada sobre massa única desempenada e feltrada, uma demão de selador e depois tinta acrílica fosca em demãos suficientes para o perfeito recobrimento.

PAISAGISMO

A construção deverá receber nos canteiros no piso da Praça de Convivência, execução de jardim, com plantio de espécies, como “Cica” (*Cycca revolutaa*), “Fênix” (*Phoenix roebelinii*), “Bambu-mossô” (*Phylostachys pubescens*) e “Moreia” (*Dietes bicolori*).

Como forração no solo dos canteiros, aplicar “cascas de pinus” e pedra portuguesa/mosaico branco.

Colocar Vasos de concreto na Praça de convivência, com plantas arbustivas como, “Pata de Elefante”.

FINALIZAÇÃO

A obra deverá ser toda limpa, e após ser mobiliada, deverá receber vistoria final das instalações hidrossanitárias e elétricas, para posterior ocupação.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA RUA CHILE.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/12

PROCESSO CPL Nº 1178/12

ANEXO III - PLANTAS

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

I - IMPLANTAÇÃO GERAL (VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS E PRAÇA DE CONVENIÊNCIA)

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

II – PLANTA BAIXA – PAVIMENTO TÉRREO

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

III – PLANTA DE COBERTURA (VESTIÁRIOS)

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

IV – PLANTA BAIXA E PLANTA DE COBERTURA (PRAÇA DE CONVENIÊNCIA)

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

V – CORTES A-A , B-B, C-C E D-D

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

VI – ELEVAÇÕES 01, 02, 03 E 04

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

VII – LOCAÇÃO (FUNDAÇÕES E PILARES) E ARMAÇÃO DE BLOCOS E ESTACAS

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

VIII – PLANTA DE LOCAÇÃO DE FORMAS DA COBERTURA E DETALHES

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

IX – ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAMES E DETALHES

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

X – ARMAÇÃO DAS VIGAS DA LAJE DE COBERTURA

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

XI – ARMAÇÃO DOS PILARES E ARRANQUES

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

XII – LOCAÇÃO DE PONTOS, QUADROS E CARGAS E DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

XIII – REDE DE ÁGUA FRIA/ LOCAÇÃO DE PONTOS, DISTRIBUIÇÃO E ISOMÉTRICAS.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

XIV – REDE DE ESGOTO/ LOCAÇÃO DE PONTOS E DISTRIBUIÇÃO

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

XV – REDE DE ESGOTO/ DETALHES EM PLANTA AMPLIADA

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA RUA CHILE.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/12

PROCESSO CPL Nº 1178/12

ANEXO IV – IMAGENS



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



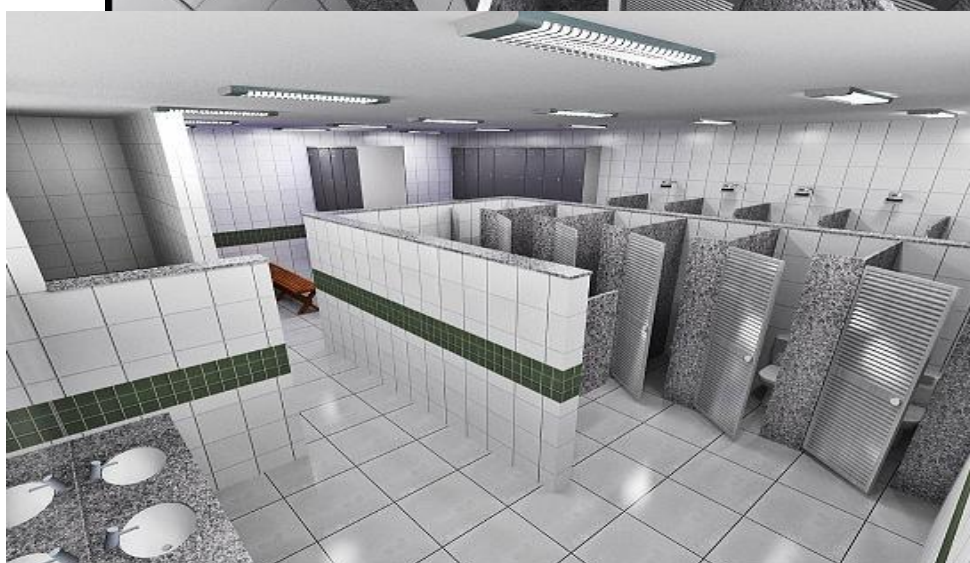
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.:

(15) 3331-5001 - e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.:
(15) 3331-5001 - e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA RUA CHILE.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/12

PROCESSO CPL Nº 1178/12

ANEXO V - PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTARIA E QUANTITATIVA

Resumo Aproximado:

Item	Descrição dos Serviços	Preço Total s/ BDI		Preço Total c/ BDI
		M.O	MAT	M.O+MAT.
1	Serviços Preliminares	646,00	1.966,80	3.194,68
2	Infraestrutura	13.085,00	30.550,00	53.671,05
3	Superestrutura	7.430,00	41.910,00	60.688,20
4	Revestimento da laje	2.619,50	1.612,00	5.204,75
5	Contrapisos de concreto (interno)	2.184,00	9.555,00	14.438,97
6	Alvenarias	16.800,00	14.380,00	38.351,40
7	Revestimentos	7.488,60	13.771,00	26.149,31
8	Revestimentos de parede	3.420,00	10.854,00	17.557,02
9	Pintura Interna	3.200,00	2.080,00	6.494,40
10	Pintura Externa	4.591,25	3.422,00	9.858,30

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Item	Descrição dos Serviços	Preço Total s/ BDI		Preço Total c/ BDI
		M.O	MAT	M.O+MAT.
11	Esquadrias (Alumínio)	787,50	11.500,00	15.113,63
12	Portas (Alumínio e madeira)	0,00	6.835,00	8.407,05
13	Cobertura com Telha Metálica Perfil Trapezoidal esp. = 5 mm	8.950,00	45.265,00	66.684,45
14	Divisórias e Fechamentos Internos	3.640,00	15.340,00	23.345,40
15	Bancadas em Granito	450,00	1.950,00	2.952,00
16	Instalações Elétricas/ Telefonia / Lógica/ SPDA/ Aterramento	7.548,00	12.388,60	24.522,02
17	Quadro de Distribuição	0,00	1.025,00	1.260,75
18	Instalações Hidráulicas	3.662,00	13.505,00	21.115,41
19	Impermeabilização de Lages	60,00	132,00	236,16
20	Limpeza de Obra	450,00	150,00	757,00
TOTAIS APROX.		87.461,85	237.741,40	400.000,00

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA RUA CHILE.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/12

PROCESSO CPL Nº 1178/12

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Descrição dos Serviços	30 dias Vlr. R\$	60 dias Vlr. R\$	120 dias Vlr. R\$	Total Estimado
Serviços Preliminares	3.194,68	-	-	3.194,68
Infraestrutura	17.890,35	17.890,35	17.890,35	53.671,05
Superestrutura	30.344,10	30.344,10	-	60.688,20
Revestimento da laje	5.204,75	-	-	5.204,75
Contrapisos de concreto (interno)	-	4.812,99	9.625,98	14.438,97
Alvenarias	19.175,70	19.175,70	-	38.351,40
Revestimentos	-	13.074,66	13.074,66	26.149,32
Revestimentos de parede	-	11.704,68	5.852,34	17.557,02
Pintura Interna	-	3.247,20	3.247,20	6.494,40
Pintura Externa	-	3.285,47	6.570,87	9.856,34
Esquadrias (Alumínio)	-	7.556,82	7.556,82	15.113,64
Portas (Alumínio e madeira)	-	-	8.407,05	8.407,05
Cobertura com Telha Metálica Perfil Trapezoidal esp. = 5 mm	-	33.342,23	33.342,23	66.684,46
Divisórias e Fechamentos Internos	-	11.672,70	11.672,70	23.345,40
Bancadas em Granito	-	-	2.952,00	2.952,00
Instalações Elétricas/ Telefonia / Lógica/ SPDA/ Aterramento	8.174,01	8.174,01	8.174,01	24.522,02
Quadro de Distribuição	-	-	1.260,75	1.260,75
Instalações Hidráulicas	7.038,47	7.038,47	7.038,47	21.115,41
Impermeabilização de Lages	-	-	236,14	236,14
Limpeza de Obra	-	-	757,00	757,00
Valor Acumulado	91.022,06	171.319,38	137.658,57	400.000,00

Obs: Deverão ser mantidos os nomes "30 dias", "90 dias" e "120 dias".

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA RUA CHILE.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/12

PROCESSO CPL Nº 1178/12

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA URBES**

Prezados Senhores

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, estabelecida no endereço: _____

E-mail: _____ tel: (____) _____, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para obras de ampliação do prédio da rua Chile, no Município de Sorocaba/SP:

Valor Global: R\$......(.....), conforme planilha e cronograma físico financeiro que seguem anexos a esta, nos moldes dos Anexos V e VI do Edital.

O preço proposto é líquido, livre de impostos, estando incluso no mesmo todo material, equipamentos e mão-de-obra, encargos sociais (previdenciários, securitários e tributários) bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA RUA CHILE.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/12

PROCESSO CPL Nº 1178/12

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº /12

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, E A EMPRESA

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal, constituída pela Lei nº 1.946, de 22 de Fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115, de 11 de Outubro de 1.989, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, nº 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Renato Gianolla, brasileiro, casado, engenheiro, nomeado através do Decreto nº 14.335, de 04 de Janeiro de 2.005, doravante denominada **URBES** e , com sede na cidade de , na rua , inscrita no CNPJ/MF sob nº..... , neste ato representada por..... , portador do RG nº , inscrito no CPF do MF sob nº..... , doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços de engenharia para obras de ampliação do prédio da Rua Chile, conforme descrição dos Anexos deste edital:

1.1.1 Os serviços envolverão o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução do contrato.

1.1.2 O início dos serviços será definido por Ordem de Serviços a ser emitida pela **URBES**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações.

2.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar no mínimo 3 (três) amostras dos revestimentos, dos acabamentos, das portas e demais acessórios, estes últimos

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

sendo requisitados expressamente pela **URBES**, todos para aprovação e autorização definitiva da **URBES** no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.3 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura do Contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pela entidade profissional fiscalizadora da atividade do objeto da presente licitação, e uma cópia do recibo correspondente, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.4 A CONTRATADA, no caso de atrasos, ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, deverá notificar a **URBES**, antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. A garantia da execução deste Contrato deverá ser efetivada no prazo de 10 (dez) dias, pela **CONTRATADA**, a contar da assinatura do presente contrato, no valor de R\$ ----- (-----), sob a forma de, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério da **URBES**.

3.2. Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do IPC-FIPE, desde a data do recolhimento, até a data comunicada pela **URBES**, colocando a disposição da **CONTRATADA**. Para efeito do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores às ocorrências dos eventos.

3.3. A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** até 30 (trinta) dias após a emissão recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, constante no **item 7.4** deste contrato.

3.4 Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5 Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato, o valor total de R\$(.....).

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente, através de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, com vencimento para o 5º (quinto) dia útil da entrega da mesma, devendo constar no corpo da mesma o número do processo CPL nº 1178/12, nos seguintes termos:

a) Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser entregues os relatórios de prestação de serviços, devidamente aprovados pela **URBES**, conforme **item 4.3**;

b) O pagamento será realizado observando o cronograma físico-financeiro, apresentado na oportunidade da proposta pelo licitante, observando as porcentagens limites dispostas no **Anexo VI** deste contrato;

c) A **CONTRATADA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos emails: planejamento@urbes.com.br, e financeiro@urbes.com.br.

4.3 Somente serão pagos os serviços devidamente executados, que serão submetidos à aprovação da Gerência responsável pelo acompanhamento e conferência dos trabalhos executados.

4.3.1 O acompanhamento e conferência dos serviços serão realizados pela Diretoria de Trânsito da **URBES**.

4.4 Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**;

4.5 Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **CONTRATADA** não deu causa, a **URBES** pagará juros de 0,5%(meio por cento) a.m., sobre o valor devido;

4.6 A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso;

4.7 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se á partir da apresentação do mesmo corrigido;

4.8 A **URBES** reserva-se o direito de descontar do pagamento devido a **CONTRATADA**, os valores correspondentes as multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do contrato.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.9 A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de certidões expedidas pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal, bem como uma declaração, conforme modelo constante do **Anexo XI** deste contrato, sendo que em caso de inobservância ao presente item, **o pagamento poderá ficar retido.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 Regime de Contratação – Os serviços serão executados sob regime de empreitada global, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA** à época da Licitação.

5.2 Os serviços deverão ser executados dentro do horário comercial, ou seja, das 07h00min até 18h00min, porém a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização perante à **URBES**, para executar os serviços em horário diverso, desde que tal alteração não acarrete majoração nos preços.

5.3 Representação da CONTRATADA – Manter, à frente dos trabalhos, um responsável técnico, preposto e responsável, o qual deverá ser o mesmo indicado na Habilitação da Proponente, no **subitem 3.2.3.1** do Edital, que a representará na execução do Contrato. Este preposto deverá acompanhar a execução prestando toda a assistência técnica necessária.

5.4 Diário de Ocorrências – Manter no escritório o Diário de Ocorrências, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens e determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estado do tempo, etc.

5.5 Sub-empreitada - Os serviços não poderão ser sub-empreitados no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a **URBES**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Materiais - Fornecer todo o material, a ser utilizado na obra salvo indicação em contrário:

6.1.1 Empregar materiais de primeira qualidade, sempre sujeito à fiscalização a ser exercida pela **URBES** e, nos casos em que houver falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do Projeto, através da Fiscalização, cabendo a este último a decisão final.

6.1.2 Substituir imediatamente qualquer equipamento, maquinário ou ferramenta, desde que o mesmo apresente qualquer defeito.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.2 Máquinas, Equipamentos e Ferramentas – Fornecer e conservar na obra todo o maquinário, equipamento e ferramental necessário à execução dos serviços, sem prejuízos à circulação de pedestres e veículos do Transporte Coletivo.

6.2.1 A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da **CONTRATADA**, pois os atrasos decorrentes de tais fatos não serão abonados.

6.3 Mão de Obra – Fornecer a mão-de-obra necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente registrados em número e especialização compatíveis com a natureza e o cronograma dos serviços, sendo considerada neste particular como única empregadora.

6.3.1 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

6.3.2 Emitir e reportar à **URBES** a relação de funcionários para controle do acesso ao Terminal Urbano de Integração São Paulo.

6.3.3 Obrigar seus funcionários a observar as normas de segurança do trabalho e uso dos EPIs, além de lhes oferecer os benefícios garantidos em lei e pelos acordos trabalhistas;

6.3.4 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra no respectivo posto e nos horários fixados pela **URBES**;

6.3.5 Disponibilizar empregado em quantidade necessária para garantir a operação do posto no regime contratado, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

6.3.6 Efetuar a reposição da mão-de-obra, de imediato, em eventual ausência;

6.3.7 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações da **URBES**;

6.3.8 Atender de imediato as solicitações da **URBES** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

6.3.9 Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados sob o contrato;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.3.10 A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes deste Contrato, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

6.3.11 No decorrer do contrato, e ainda que já extinto, em caso de reclamatória trabalhista interposta por ex-funcionário da **CONTRATADA**, onde a **URBES** figure no pólo passivo da ação, fica a **CONTRATADA** obrigada a compor a lide em primeira audiência, sob pena de retenção do pagamento, no limite do crédito do Reclamante, indicando como valor da causa na petição inicial. Havendo acordo judicial, os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão liberados mediante comprovação de cumprimento daquele, até a parcela exigível na data do pagamento.

6.3.12 Em caso de descumprimento de preceito trabalhista pela **CONTRATADA**, pelo qual seja a **URBES** condenada solidariamente ou subsidiariamente, decorrente deste contrato, e ainda que já extinto, responderá a ora **CONTRATADA** por perdas e danos, como pacto acessório de presente contrato, em valor correspondente ao montante da condenação e despesas efetuadas para a solução do débito, tudo corrigido e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento.

6.3.13 Reforçar prontamente, seu efetivo de mão-de-obra em seu quadro de funcionários quando determinado pela **URBES**;

6.4 Limpeza e Segurança do Local – Manter o local limpo, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos aos usuários do local.

6.4.1 A **CONTRATADA** deverá manter no local das obras, dispositivos de segurança e / ou sinalização e responsabilizar-se-á por possíveis acidentes que porventura venham a ocorrer por deficiência dos mesmos;

6.4.2 Realizar também a limpeza final do local, de forma a permitir a utilização imediata do local pelos usuários, conforme descrito na planilha de custos.

6.5 A **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, inclusive por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que venha a causar à **URBES** ou a terceiros durante a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

6.6 Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que o

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

6.7 A **URBES** poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer momento e mediante prazo previamente estipulado, a apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições de habilitação e qualificação exigidas a licitação, bem como de todos os documentos (cartões de ponto, holleriths, férias, convenções coletivas, etc.) relativos aos contratos de trabalho dos seus funcionários, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

6.8 Proporcionar à Fiscalização da **URBES**, livre acesso aos serviços;

6.9 A **CONTRATADA** deverá reparar/substituir, sem ônus para a **URBES**, quaisquer erros, defeitos e/ou irregularidades por si praticados nos serviços executados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

6.10 Participar das reuniões quando convocadas pela **URBES**, para discussão de assuntos referentes à execução dos serviços;

6.11 Fornecer em tempo hábil, todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários ao cumprimento dos prazos estabelecidos para execução dos serviços.

6.12 Instalar sinalização de segurança no local, no sentido de garantir a segurança das pessoas no local de cada serviço e em seu entorno.

6.13 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **URBES**, sempre que solicitado os seguintes documentos, que conforme o caso consistirão de: PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), Relatório Anual de PCMSO, com respectiva cópia de ASO (Atestados de Saúde Ocupacional), PCMAT (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) para empresas com mais de 20(vinte) Funcionários; PPRA (programa de Prevenção de Riscos Ambientais) para empresas com menos de 20(vinte) funcionários; APR (Análise Preliminar de Riscos) dos trabalhos a serem executados; Certificado de Curso de "NR 10" para funcionários que trabalharão ou terão contato com eletricidade, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

6.14 A **CONTRATADA** deverá comunicar a **URBES**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.15 A **CONTRATADA** deverá apresentar o Termo de Garantia de 05 (cinco) anos, conforme modelo constante no Anexo VIII deste contrato, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, contra defeitos que possam ser verificados posteriormente e que venham a comprometer a qualidade, durabilidade e segurança da obra, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

6.16 A **CONTRATADA** deverá observar o cronograma físico financeiro apresentado na oportunidade da proposta da licitação, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

7.1 Assegurar o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e demais itens que se fizerem necessários para a execução do presente contrato.

7.2 A **URBES** designa o Sr. Zaqueo Alves Pereira, com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

7.2.1 O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização

7.3 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após execução integral do objeto do contrato.

7.4 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo da Execução dos Serviços, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a direitos e obrigações que venham a ser verificados no decorrer da prestação de serviços e do fornecimento dos materiais.

7.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.6 A **URBES** providenciará, após a emissão do termo de recebimento definitivo, a regularização da Obra perante a Prefeitura e posteriormente a averbação da obra na matrícula do imóvel, localizado na Rua Chile, 401, de propriedade do município.

CLAÚSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

8.1.1 Advertência, a qual poderá ser publicada.

8.1.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de paralisação e/ou falta constatada sem motivo justificado e relevante e/ou atraso no cronograma apresentado na oportunidade da licitação, até o limite de 10(dez)dias;

8.1.3 Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato por serviço não aceito pela fiscalização, por dia de atraso na regularização, a partir da data em que a **CONTRATADA** for notificada pela **URBES**, a fazer os necessários reparos ou substituir materiais, até o limite de 10(dez) dias;

8.1.4 Multa de 0,5%(meio por cento) por dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços, até o limite de 10(dez) dias.

8.1.5 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no caso da **CONTRATADA** não iniciar os serviços no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais, sem que os tenha iniciado, a **URBES** poderá considerar rescindido o contrato, com as sanções previstas neste contrato.

8.1.6 Multa de 0,5%(meio por cento) por dia de atraso na apresentação das amostras dos revestimentos, dos acabamentos, das portas e demais acessórios e dos projetos básicos das instalações elétricas e sanitárias das instalações constantes nesta contratação.

8.1.7 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega da garantia, do termo de garantia e da Anotação de Responsabilidade Técnica, até o limite de 10 (dez) dias.

8.1.8 Decorridos os prazos previstos nos **itens 8.1.2 até 8.1.7**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções previstas neste contrato, poderá ser cobrada a multa de até 20% do valor total do mesmo.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

8.2 A inexecução total ou parcial, dos termos da proposta, sujeitará o inadimplente, ao pagamento de até 20% (vinte por cento) de multa, sobre o valor da mesma.

8.3 A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato.

8.4 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

8.5 Sem prejuízo das sanções previstas acima poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLAÚSULA NONA – RESCISÃO

9.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, a parte adimplente poderá rescindi-lo, independente de notificação.

9.2 Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte adimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento) do valor do presente contrato.

9.3 A rescisão dar-se-á, também, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos, da Lei 8.666/93 e suas alterações, ou ainda a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, em havendo justificado interesse público.

9.4 Sem prejuízo das sanções, previstas neste Contrato, poderão ser aplicadas ao inadimplente, outras previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.5 A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera à **CONTRATADA** inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 Além das multas serão aplicadas à **CONTRATADA** inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores sendo anotadas na respectiva ficha cadastral.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

9.7 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus representantes legais.

9.8 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9 A qualquer tempo a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas decorrentes do objeto da presente Tomada de Preços correrão à conta da Fonte SETRAN, Programa nº 8001, Ação nº 2439.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este Contrato vincula-se à Tomada de Preços nº 005/12, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no Processo CPL nº 1178/12.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

11.3 Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ (.....).

11.4 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, de de

Engº Renato Gianolla
Secretário de Transportes
Diretor Presidente

Contratada

Testemunhas:

.....

.....

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA RUA CHILE.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/12

PROCESSO CPL Nº 1178/12

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura).

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura).

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA RUA CHILE.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/12

PROCESSO CPL Nº 1178/12

ANEXO X – TERMO DE GARANTIA

A (CONTRATADA) emite a favor de Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba referente aos Serviços de Engenharia para obras de ampliação do prédio da Rua Chile, concluída em, o seguinte termo de garantia:

1. A (CONTRATADA) garante ter executado corretamente, de acordo com as boas regras de arte, os trabalhos na obra mencionada, bem como a qualidade dos materiais aplicados.
2. A garantia prestada implica a reparação de todos os defeitos que surjam nos trabalhos executados, desde que esses defeitos resultem de deficiências dos materiais aplicados ou da técnica de aplicação empregue.
3. A garantia é válida pelo período máximo e improrrogável de: 5 (cinco) anos contados a partir da data de conclusão da obra.
4. A garantia não abrange as situações em que ocorra alguma das seguintes circunstâncias:
 - a) os defeitos resultem de fatores ou circunstâncias não imputáveis à (CONTRATADA);
 - b) os defeitos não sejam comunicados à (CONTRATADA) no prazo de 30 (trinta) dias, por escrito, após o seu descobrimento;
 - c) o objeto de execução dos trabalhos for utilizado para fins diferentes dos normais;
 - d) sobre a área de execução dos trabalhos de impermeabilização, tenham ocorrido intervenções, de qualquer tipo, de outras entidades;
 - e) em caso de força maior;
5. A presente garantia não compreende os trabalhos auxiliares ou quaisquer outros necessários à boa execução dos trabalhos de reparação.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6. Não serão iniciados quaisquer trabalhos de reparação no âmbito da garantia prestada caso o preço dos trabalhos já executados não se encontrem integralmente liquidados.
7. Caso a (CONTRATADA) proceda a qualquer reparação no âmbito da garantia prestada, a mesma não dará origem à contagem de novo prazo de garantia.
8. A presente garantia compreende unicamente o compromisso de reparar, sem qualquer outro encargo, o local onde se verifique a infiltração.
9. A garantia não abrange anomalias com origem em elementos construtivos ou revestimentos não aplicados pelo impermeabilizado.
10. Pelo presente a (CONTRATADA) garante que os trabalhos dispostos no caput do presente termo foram executados segundo as boas regras de arte, não garantido os fins aos quais os mesmos se destinam.
11. Em caso de divergência sobre os motivos que originem uma infiltração e, em consequência, no que se referem à forma de proceder à respectiva reparação, as partes aceitam, pelo presente, submeter à resolução do litígio fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente termo.

Sorocaba, de de 2012.

(CONTRATADA)

TÉCNICO RESPONSÁVEL

URBES

TÉCNICO RESPONSÁVEL

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA RUA CHILE.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/12

PROCESSO CPL Nº 1178/12

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

....., com sede na cidade de
....., na Rua, nº, Jardim
....., inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição
Estadual nº, **DECLARA** à Empresa de Desenvolvimento Urbano
e Social de Sorocaba - **URBES**, sob as penas da lei, que detém regularidade
fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular
perante o Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS** e o Fundo de Garantia do
Tempo de Serviço – **FGTS**, e de que não possui qualquer registro de processos
de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

(Local), (data)

Contratada